

Lei nº 1537 de 10 de Dezembro de 1965

Abre um crédito suplementar de
Cr\$ 4.600.000 e dá outras pro-
vidências.-

a Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito de Cr\$ 4.600.000 (quatro milhões e seiscentos mil
cruzados), para suplementar as seguintes verbas do
Orçamento:

1-2-1/8-02-4-	Despesas de Viagens - Estada e condução	100.000
2-3-1/8-89-4-	Despesas Diversas - Para constru- ção do novo Cemitério Municipal	1000.000
2-5-1/8-63-3-	Material de Consumo - I - Aquisi- ção de Camos, Lixas, Chumbo e outros	500.000
3-2-1/8-82-3-	Material de Consumo - I - Aquisi- ção de Gasolina, Óleos e outros	1000.000
3-3-1/8-89-2-	Material Permanente - Para re- forma de motoniveladoras e outros veículos, inclusive aqui- sição de peças e outros	1000.000
9-3-1/8-99-4-	Despesas Diversas - Despesas Impunitas - Orentuais	1.000.000
	Soma	4.600.000

Artigo 2º- As despesas decorrentes do crédito suplementar aberto pelo
artigo 1º, correrão por conta do Tesouro de Arrecadação peruíto.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 10 de Dezembro de 1965

Edmundo Dima
Prefeito municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 10 de Dezembro de
1965.

W. Dectocce
Secretário